



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 3

A todos os Membros da Federação Portuguesa de Golfe

Lisboa, 30 de janeiro de 2025

CIRCULAR Nº 02/25 **JOIA DE INSCRIÇÃO E QUOTA ANUAL 2025**

Para os devidos efeitos se informa da manutenção dos valores da Joia de Inscrição e da Quota Anual para o corrente ano de 2025, salvo quanto aos jogadores praticantes de golfe que sejam simultaneamente treinadores, árbitros ou greenkeepers, que beneficiarão de uma redução de 50% sobre o valor da quota anual respetiva.

A saber:

1. JOIA DE INSCRIÇÃO

(artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

1.1. Membros Efetivos

- a) Clubes – 1.500,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe – Isentos

1.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem – 1.500,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes – 1.500,00 Euros
- c) Associações de Treinadores – 1.500,00 Euros
- d) Associações de Jogadores Profissionais – 1.500,00 Euros
- e) Associações de Árbitros e Juizes – 1.500,00 Euros
- f) Associações de Diretores de Campo – 1.500,00 Euros
- g) Associações de Greenkeepers – 1.500,00 Euros



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 2 de 3

- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com caráter de regularidade, independentemente do seu objeto e enquanto tal se verificar – 1.500,00 Euros

2. QUOTA ANUAL

(artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

2.1. Membros Efetivos

- a) Clubes – 1.500,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe
- Até aos 18 anos – 7,00 Euros
 - Dos 19 aos 24 anos – 21,00 Euros
 - Mais de 24 anos – 70,00 Euros
 - Jogadores de golfe adaptado (conforme parâmetros da European Disabled Golf Association) – 7,00 Euros

NOTA I: O valor da quota anual dos jogadores inscritos via Registo Individual Online tem um agravamento de 100%.

NOTA II: Os jogadores praticantes de golfe que se filiem pela primeira vez a partir de 1 de julho, e os que não sendo filiados há mais de dois anos, renovem a sua quota a partir de 1 de julho, beneficiam de uma redução de 50% no valor da respetiva quota anual.

NOTA III: A quota anual dos jogadores praticantes de golfe que sejam simultaneamente treinadores de golfe com TPTD válido, árbitros com TAG válido, ou greenkeepers inscritos na Associação Portuguesa de Greenkeepers, tem uma redução de 50% no respetivo valor. A redução prevista na NOTA II supra, não é aplicável a estes jogadores.

NOTA IV: A quota anual renovada após 31 de março tem um agravamento de 10% sobre o respetivo valor.

NOTA V: A idade dos praticantes afere-se a 31 de dezembro do ano em questão.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 3 de 3

2.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem – 750,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes – Isentas
- c) Associações de Treinadores – Isentas
- d) Associações de Jogadores Profissionais – Isentas
- e) Associações de Árbitros e Juízes – Isentas
- f) Associações de Diretores de Campo – Isentas
- g) Associações de Greenkeepers – Isentas
- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com carácter de regularidade, independentemente do seu objeto e enquanto tal se verificar – 750,00 Euros

Federação Portuguesa de Golfe

Ana Espírito Santo
Directora Jurídico-Administrativa

Nota: Solicita-se afixação.